

o candidato Nuno Renato Pires Coelho, aprovado no concurso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no placard da Divisão dos Recursos Humanos em 22 de Setembro de 2006.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.  
1000308962

## Aviso

### Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Torna-se público que, por despacho do vereador da Câmara Municipal da Guarda Vítor Manuel Fazenda dos Santos datado de 11 de Dezembro de 2006, no uso de delegação de competências, e nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, em conjugação com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, com os seguintes trabalhadores:

António José da Silva Alves, na categoria de trolha, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2007.

Carlos Alberto Rodrigues Almeida, na categoria de trolha, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2007.

Firmino dos Santos Quaresma, na categoria de trolha, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2007.

Vinício Manuel Oliveira Rodrigues, na categoria de trolha, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2007.

(Processos isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.  
1000308963

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

### Aviso

#### Licenciamento de alteração de operação de loteamento

Durval Carlos Almeida Faria, vereador da Câmara Municipal de Lagoa (Açores), torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração de operação de loteamento que a firma Alves & Morgado, L.ª, pretende levar a efeito no prédio sito na Zona Industrial Chã do Rego d'Água, freguesia do Cabouco, concelho de Lagoa (Açores).

O respectivo projecto será exposto na sede do município e na sede da Junta de Freguesia do Cabouco.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República*, 2.ª série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

30 de Novembro de 2006. — O Vereador, *Durval Carlos Almeida Faria*.  
1000308913

## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

### Aviso

#### Abertura de período de discussão pública

1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/

2001, de 4 de Junho, faz-se público que se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da presente publicação e pelo prazo de 15 dias, o período de discussão pública para aprovação do pedido de licenciamento da operação de loteamento (emparelamento) do prédio sito na Rua das Mercês, 118 a 128, Rua do Jardim Botânico, 1 e 1-A, e Calçada da Ajuda, 221 e 221-A, descrito na 3.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 2699, e inscrito na respectiva matriz predial sob o n.º 0.258.0, da freguesia da Ajuda e do prédio sito na Calçada da Ajuda, 215 a 219, descrito na 3.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, sob o n.º 1068, e inscrito na respectiva matriz predial sob o n.º 28, da freguesia da Ajuda, durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

2 — Durante este período, os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, bem como os pareceres emitidos, devendo dirigir-se à Divisão de Administração, Relações Públicas e Avaliação Liminar (Gabinete de Relações Públicas) da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, Edifício CML, Campo Grande, 25, 3.º, F.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, podendo utilizar para o efeito impresso próprio que pode ser obtido no local acima referido.

5 de Dezembro de 2006. — A Vereadora, *Gabriela Seara*.  
3000222540

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

### Aviso

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, de acordo com o despacho do vereador, com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal, datado de 30 de Outubro de 2006, foram renovados por mais 12 meses os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados em 2 de Dezembro de 2005, com Celine Viegas Santos Luís, Hermínia Isabel Madeira Martins, Luís Miguel Ameixa Inácio e Rui Pedro Lores dos Santos Lopes, na categoria de técnico superior de 2.ª classe (psicologia), índice 400.

5 de Dezembro de 2006. — O Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.  
1000308966

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 7 de Dezembro de 2006, nomeei, para os lugares de auxiliar de serviços gerais, os candidatos Maria Leonida Moura Ochôa, Ercília Mabilía Morais Rocha, Dora de Jesus Geraldês Suzano, David Augusto Correia, Armanda dos Anjos Carvalho dos Santos Martins e Rogério Carlos Veigas Ferreira, aprovados no concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 03/2005, de 4 de Maio de 2005, e publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, sendo integrados no escalão 1, índice 128, devendo os candidatos tomarem posse dos referidos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Beraldo José Vilarinho Pinto*.  
1000308940

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

### Aviso

João Maria Ribeiro Reigota, presidente da Câmara Municipal de Mira, em cumprimento de deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Mira, na sua sessão extraordinária de 9 de Julho de 2001, torna público que foi aprovado o Regulamento de Candidaturas a Lotes Unifamiliares — Videira Norte.

24 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota*.

## Regulamento de Candidaturas a Lotes Unifamiliares — Videira Norte

### Introdução

1 — A Urbanização da Videira Norte tem como objectivo a criação de lotes infra-estruturados que se destinam a construção de habitação.

2 — O presente Regulamento estabelece as normas para 100 lotes para construção de habitação unifamiliar isolada, em regime de propriedade plena, destinados a famílias com baixos rendimentos mas com possibilidades de auto-construção nos prazos definidos, não possuindo outra alternativa de habitação.

### Comissão de análise das candidaturas

3 — De forma a dar corpo ao presente Regulamento, a autarquia submeterá as candidaturas à apreciação de uma comissão de análise composta pelos seguintes representantes ou legais substitutos:

Presidente da Câmara;  
Presidente da Assembleia Municipal;  
Um representante da Junta Freguesia da Praia de Mira;  
DPGU — chefe de Divisão;  
CRSS — a nomear pela entidade;  
Técnica social da Câmara Municipal de Mira;  
Um deputado de cada grupo parlamentar com assento na Assembleia Municipal.

4 — A comissão de análise sempre que o entender pode solicitar informações relativamente aos processos de candidatura.

5 — A comissão de análise é soberana nas decisões.

### Candidaturas

6 — O prazo estipulado para a apresentação das candidaturas será de 120 dias úteis a contar da data de publicação do edital para o efeito aprovado pelo órgão executivo municipal.

7 — As candidaturas serão instruídas em impressos próprios a fornecer pela autarquia.

8 — Todos os documentos devem ser devidamente preenchidos e entregues contra comprovativo de recepção no Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Mira.

### Tramitação

9 — O período de candidaturas é publicitado por edital por um período de 120 dias úteis.

10 — Findo o prazo de entrega das candidaturas a comissão de análise realiza a avaliação das candidaturas em função dos critérios específicos.

11 — A comissão de análise das candidaturas elaborará uma lista com as candidaturas admitidas e excluídas. Esta listagem será sujeita a um período de reclamação de 30 dias, devidamente fundamentada e dirigida ao presidente da comissão, que após análise solicitará à comissão a emissão de parecer relativamente à reclamação. Após o período de análise das candidaturas admitidas a comissão de análise submeterá a mesma a aprovação do executivo.

12 — A escolha do lote será feita através de sorteio, na presença dos candidatos, cabendo ao primeiro da lista definitiva a prioridade na retirada do número de ordem de escolha do lote, seguindo-se sucessivamente o mesmo sistema.

13 — Só serão permitidas permutas entre lotes com o consentimento dos candidatos interessados.

14 — A comissão de análise das candidaturas elaborará uma lista com as candidaturas admitidas e excluídas. Esta listagem será sujeita a um período de reclamação por escrito dirigida ao presidente da comissão que após análise solicitará à comissão a emissão de parecer relativamente à reclamação. Após o período de análise das candidaturas admitidas a comissão de análise submeterá a mesma a aprovação por parte do executivo.

15 — Após a aprovação da lista definitiva serão celebrados contratos de promessa de compra e venda entre a Câmara Municipal de Mira e o candidato.

### Requisitos

16 — Os requisitos mínimos para a admissibilidade da candidatura são:

17 — Os candidatos terão que possuir residência em regime de permanência na área do município há pelo menos cinco anos.

18 — Rendimento anual bruto do respectivo agregado familiar igual ou inferior a cinco salários mínimos nacionais anuais.

19 — Inexistência comprovada de habitação própria ou lote de terreno com possibilidade de ser urbanizado, por parte de qualquer membro do agregado familiar.

20 — A candidatura deverá estar devidamente preenchida, e com todos os documentos solicitados.

### Crítérios de escalonamento

21 — O escalonamento dos candidatos será feito de uma forma decrescente em relação ao somatório dos valores calculados em função dos itens:

Tempo de residência no concelho de Mira — 25 %;

Rendimento anual bruto — 20 %;

Condições actuais de residência (zona classificada de risco no POOC Ovar Marinha Grande, Barraca, Renda, Familiar) — 25 %;

Relatório interno — (avaliação do grau de carência) realizado por uma técnica assistente social, caracterizando a família concorrente e complementado com informação do chefe da DPGU — 15 %;

Número de menores a cargo — 10 %;

Número de pessoas que compõem o agregado familiar — 5 %.

22 — A pontuação atribuída a cada um dos itens em função da sua especificidade encontra-se no quadro anexo ao regulamento, bem como uma simulação da aplicação dos critérios de escalonamento.

23 — Em caso de igualdade pontual, o desempate é feito seguindo por ordem decrescente:

Maior agregado familiar;

Condições de residência;

Número de menores a cargo;

Rendimento *per capita*.

24 — A prestação de declarações falsas ou omissão de factos comprovada, levará à exclusão da candidatura, sem prejuízo de eventual procedimento criminal.

### Documentos

25 — A candidatura será feita em impressos próprios a fornecer pela Câmara Municipal de Mira.

26 — Declaração assinada pelo concorrente com assinatura reconhecida, com o teor da minuta n.º 1 do presente Regulamento.

27 — Certidão passada pela junta de freguesia da área de residência, atestando o tempo de residência no concelho em regime de permanência.

28 — Identificação de todos os elementos do agregado familiar (fotocópias dos bilhetes de identidade ou cédulas pessoais).

29 — Certidão passada pela junta de freguesia da área de residência, atestando a composição do agregado.

30 — Certidão passada pela repartição das finanças enumerando os prédios registados em nome do concorrente ou qualquer membro do seu agregado familiar, e enumerando os prédios inscritos em nome dos progenitores directos de cada concorrente ou do cônjuge.

31 — Documento comprovativo dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, seja remuneração de trabalho, pensão, subsídio ou qualquer outro provento.

32 — Fotocópia do número fiscal de contribuinte, de todos os elementos do agregado familiar.

33 — Declaração do IRS (última).

34 — Fotocópia do recibo da renda de casa (no caso do concorrente ser arrendatário de habitação).

35 — Se o agregado englobar uma pessoa que sofra qualquer deficiência física ou mental, deve comprovar com relatório clínico médico ou hospitalar.

36 — *Nota.* — Sempre que um dos membros do agregado familiar seja oriundo de outro município, deve apresentar os documentos relativos à sua área de proveniência.

### Obrigações do candidato

37 — O candidato obriga-se a cumprir na íntegra o presente Regulamento, sob pena de exclusão.

38 — Após a celebração do contrato fica o proprietário obrigado a construir no prazo máximo de cinco anos, sem o que, devidamente justificado e aceite pela Câmara Municipal, reverterá o lote em favor do município.

39 — Os proprietários ficam proibidos, no prazo de 25 anos, da venda, cedência, ou aluguer do lote ou residência nele construída.

40 — Exceptuam-se no número anterior as situações devidamente comprovadas e aceites pela autarquia, que por razões económicas, profissionais, sociais (divórcio, morte...), obriguem o proprietário a realizar a venda do imóvel.

41 — No caso da venda do imóvel referido no número anterior, a Câmara Municipal tem preferência na aquisição, sendo calculado o valor justo actualizado por uma comissão de avaliação nomeada para o efeito.

42 — O projecto da habitação a apresentar pelo candidato terá de obedecer aos requisitos impostos no mapa de acabamentos a fornecer pela DPGU.

**Preço de venda dos lotes**

43 — O preço venda dos lotes foi calculado em termos do custo das infra-estruturas, estando calculado da seguinte forma:

44 — Candidaturas cujo rendimento anual bruto por agregado familiar seja menor ou igual a três vezes o salário mínimo nacional anual — 1500\$ por metro quadrado.

45 — Candidaturas cujo rendimento anual bruto por agregado familiar seja maior que três vezes o salário mínimo nacional anual e menor ou igual a cinco vezes salário mínimo nacional anual — 2000\$ por metro quadrado.

**Noções**

Agregado familiar — o conjunto de pessoas constituído pelo casal e os seus ascendentes e descendentes de 1.º grau, incluindo enteado e adoptados, desde que com ele vivam em regime de comunhão de mesa e habitação. Também como conjunto constituído por pessoa solteira, viúva ou divorciada ou separada judicialmente de pessoas e bens, seus ascendentes e descendentes do 1.º grau, incluindo enteado adoptados desde que igualmente com ela vivam em regime de comunhão de mesa e habitação.

Rendimento anual bruto do agregado familiar ( $\eta_{ABaf}$ ) — rendimento auferido, sem dedução de quaisquer encargos, durante o ano civil anterior.

Rendimento anual bruto corrigido do agregado familiar (rendimento *per capita*) ( $\eta_{ABcaf}$ ) — valor que resulta da relação que se estabelece entre o rendimento anual bruto e a dimensão do agregado familiar.

Salário mínimo nacional anual ( $S_{MNA}$ ) — valor mais elevado da remuneração mínima mensal garantida para a generalidade dos trabalhadores no ano civil em causa, multiplicado por 14.

Das definições anteriores, decorre o seguinte formulário:

$(\eta_{ABaf}) = \eta_m (n - 1) \times 14$ , em que  $\eta_m (n - 1)$  é o rendimento auferido durante o ano civil anterior, i. e., no ano  $(n - 1)$ ;

$(\eta_{ABcaf}) = \eta_{AB} : \partial_{af}$ , em que  $\eta_{AB}$  é o rendimento anual bruto e  $\partial_{af}$  a dimensão do agregado familiar;

$S_{MNA} = R_m \times 14$ , em que  $R_m$  é a remuneração mínima mensal para o ano civil em causa;

$(\eta_{ABaf}) \leq 5 \times S_{MNA}$ .

**Declaração**

Eu, ..., portador do bilhete de identificação n.º ..., datado de ..., emitido por ..., declaro que não possuo em meu nome, nem em nome de nenhum membro do meu agregado familiar qualquer parcela de terreno onde seja possível construir habitação em conformidade com os planos de ordenamento em vigor no concelho de Mira.

Declaro pleno conhecimento do presente Regulamento e aceito todas as condições nele existentes, e que a candidatura apresentada está de acordo com o disposto regulamentar.

Declaro ainda por minha honra, que todas as declarações e documentos que fazem parte da presente candidatura são verdadeiros.

Mira, ... de ... de ...

O Candidato

**Documentos**

A candidatura será feita em impressos próprios a fornecer pela Câmara Municipal de Mira.

Declaração assinada pelo concorrente com assinatura reconhecida, com o teor da minuta n.º 1 do presente Regulamento.

Certidão passada pela junta de freguesia da área de residência, atesando o tempo de residência no concelho em regime de permanência.

Identificação de todos os elementos do agregado familiar (fotocópias dos bilhetes de identidade ou cédulas pessoais).

Certidão passada pela junta de freguesia da área de residência, atesando a composição do agregado.

Certidão passada pela repartição das finanças enumerando os prédios registados em nome do concorrente ou qualquer membro do seu agregado familiar, e enumerando os prédios inscritos em nome dos progenitores directos de cada concorrente ou do cônjuge.

Documento comprovativo dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, seja remuneração de trabalho, pensão, subsídio ou qualquer outro provento.

Fotocópia do número fiscal de contribuinte, de todos os elementos do agregado familiar.

Declaração do IRS (última).

Fotocópia do recibo da renda de casa (no caso do concorrente ser arrendatário de habitação).

Se o agregado englobar uma pessoa que sofra qualquer deficiência física ou mental, deve comprovar com relatório clínico médico ou hospitalar.

*Nota.* — Sempre que um dos membros do agregado familiar seja oriundo de outro município, deve apresentar os documentos relativos à sua área de proveniência.

Nome do candidato

...

Morada

...

Telefone

...

**Composição do agregado familiar**

Nome	Data de nascimento	Parentesco com o candidato

Nome do candidato

...

Morada

...

Telefone

...

**Composição do agregado familiar**

Nome	Data de nascimento	Parentesco com o candidato	Rendimento médio mensal

**Rendimento médio mensal ilíquido**

Do agregado familiar ...

Para efeitos da candidatura a lote unifamiliar da Urbanização da Videira Norte, com destino à construção, se declara que (nome) ...,

exercendo funções de ..., ao serviço (entidade empregadora) ..., há mais de um ano ou ... meses, auferem os seguintes vencimentos ilíquidos, subsídios e gratificações.

Vencimento mensal ilíquido ...  
Subsídio de férias ...  
Subsídio de Natal ...  
Subsídio de alimentação ...  
Outros subsídios ou gratificações ...

..., ... de ... 200...

A Entidade Pagadora

(Carimbo ou selo)

3000221514

## CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 9 de Outubro de 2006 e em conformidade com o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi renovada a comissão de serviço de Constança Maria Benedito Andrez, no cargo de chefe da Divisão de Espaços Verdes, com efeitos a 13 de Dezembro de 2006, pelo período de três anos.

5 de Dezembro de 2006. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 3/DDAF/05), a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*. 1000308980

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

### Aviso

**Concurso interno de acesso limitado para provimento de uma vaga de técnico profissional especialista principal biblioteca e documentação.**

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeado em técnico profissional especialista principal/biblioteca e documentação, o candidato João Gabriel de Oliveira Pais, na sequência do concurso acima referenciado, aberto por aviso afixado junto ao Serviço de Pessoal no dia 25 de Setembro de 2006, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(O processo em causa não está sujeito a visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*. 1000308988

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

### Aviso n.º 1/DA/2006

Para os devidos efeitos, torna-se público que na Divisão de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Odivelas, Avenida de D. Dinis, 96-C, em Odivelas, corre seus termos um processo disciplinar, em que é arguida a funcionária Sílvia Regina Ferreira das Neves, auxiliar administrativo, ausente em parte incerta.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica a arguida citada para, no prazo de 30 dias contados da data da publicação, apresentar resposta escrita à acusação que se encontra neste serviço, podendo, nesse mesmo prazo, examinar o processo a qualquer hora do expediente.

30 de Novembro de 2006. — O Instrutor, *Ana Mousinho*.

3000222494

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

### Aviso

#### Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 23 de Novembro de 2006, e no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram reclassificados profissionalmente, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes funcionários:

Luis Fernando Ferreira Rodrigues, motorista de ligeiros (pessoal auxiliar) para assistente administrativo (grupo pessoal administrativo).

Jorge Martins de Almeida, leitor-cobrador de consumos (grupo pessoal auxiliar) para fiscal de leituras e cobranças (grupo pessoal auxiliar).

Devem os mesmos aceitar os referidos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de visto do Tribunal de Contas, por força da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel Martins de Vasconcelos*. 1000308985

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

### Aviso

#### Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Outubro de 2006, autorizei a licença sem vencimento por um ano, de Ana Maria Rodrigues da Cruz, chefe de secção, com início em 1 de Novembro de 2006 até ao dia 31 de Outubro de 2007, conforme o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*. 1000308951

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Aviso

#### Discussão pública

António Luís da Paixão Melo Borges, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará de loteamento n.º 11/98, sito na Rua dos Valados, freguesia de Relva, por iniciativa de Manuel Francisco Raposo & C.ª, L.ª, residente na Rua da Igreja à Lapa, 6, freguesia de Livramento, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de autorização de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

7 de Dezembro de 2006. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

1000308914